



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7147 , DE 29 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Estadual de Assistência Social, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 4º da Portaria Ministerial-MPAS, nº 2233, de 07 de julho de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Estadual de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social no Estado e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema.

Art. 2º - A Conferência Estadual de Assistência será realizada em Porto Velho/RO, no dia 13 de outubro de 1995.

Art. 3º - O evento terá como tema "Assistência Social: direito do cidadão, dever do Estado".

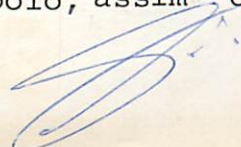
Art. 4º - Os municípios realizarão suas conferências de assistência social até o dia 05 de outubro de 1995.

Art. 5º - Para a organização do evento, fica instituída comissão composta de 02 (dois) comitês:

I - Comitê Executivo:

a) - Composto de 06 (seis) técnicos lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social-SETAS;

II - Comitê de Apoio, assim composto:



Publicado no Diário Oficial  
3362, 04/10/95



Dispõe sobre a convocação da I Conferência Estadual de Assistência Social, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal, de acordo com o artigo 4º da Portaria 1147/95, de 07 de julho de 1995,

DECRETO:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Estadual de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social no Estado e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema.

Art. 2º - A Conferência Estadual de Assistência Social será realizada em Porto Velho/RO, no dia 13 de outubro de 1995.

Art. 3º - O evento terá como tema "Assistência Social: direito do cidadão, dever do Estado".

Art. 4º - Os municípios realizarão suas conferências de assistência social até o dia 05 de outubro de 1995.

Art. 5º - Para a organização do evento, fica instituída comissão composta de 03 (três) membros:

- I - Comitê Executivo:
  - a) - Composto de 06 (seis) técnicos, ligados na Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social-SEATAS;
  - b) - Comitê de Apoio, assim composto:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

02.

a) - 02 (dois) representantes de Entidades Sociais;

b) - 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Assistência Social;

c) - 02 (dois) representantes dos Usuários do Serviço Social.

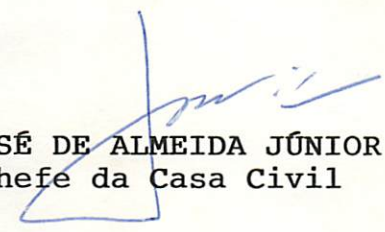
Art. 6º - A Secretária de Estado do Trabalho e Ação Social, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - As despesas relativas à I Conferência Estadual de Assistência Social, caberão à Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social-SETAS.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil